



LEI MUNICIPAL Nº 3.761 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Wilson de Araújo Rocha

“Fica instituído no calendário oficial do município o evento denominado ‘Missa da Mãe Rainha’ realizada na Praça da Migração, no bairro Jardim Pérola e dá outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santa Bárbara d'Oeste, o evento “Missa da Mãe Rainha”, realizada na Praça da Migração, a realizar-se anualmente durante o mês de setembro na Praça da Migração, no bairro Jardim Pérola.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizado a realizar divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de setembro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal